

## LEI Nº 577/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR EM RÚBRICAS QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito do Município de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal nº 494, de 30 de Novembro de 2001, a saber:

09	DEPTO. DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
090200	Seção de Assistência Social	
0824403612.40	Manut. Seção de Assistência Social	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

Art.2º- Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão utilizados recursos originários de anulação parcial vigente no corrente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

07	DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
070200	Seção Manutenção e Serviços Municipais	
1545102911.06	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº494 de 30/11/2001, acrescentando na seguinte unidade orçamentária, 09.02-Seção de Assistência Social, no Código 3.3.90.00 – Material de Consumo, Outros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Anexo Modificativo que faz parte integrante desta Lei:

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI

EM, 17 DE OUTUBRO DE 2002

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO MODIFICATIVO - ARTIGO 106-INCISO V  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA  
EXERCÍCIO 2.002

ÓRGÃO: 09		Deptº. de Desenv.e Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02		Seção de Assistência Social	
CÓDIG	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO

O			
3.1.90.0	<b>PESSOAL CIVIL</b>		R\$ 148.000,00
	Remuneração de 22 Servidores	R\$ 133.000,00	
	13° Salários de 17 Servidores	R\$ 11.000,00	
	Férias Regulares	R\$ 4.000,00	
3.1.90.0	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		R\$ 48.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 36.000,00	
	F.G.T.S	R\$ 12.000,00	
3.3.90.0	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		R\$ 255.000,00
	Gêneros Alimentícios	R\$ 80.000,00	
	Impressos e Materiais de Expediente	R\$ 5.000,00	
	Fundo Munic. Direitos Criança/Adoles.	R\$ 5.000,00	
	Mat. Didáticos e Recreativos	R\$ 5.000,00	
	Outros	R\$ 160.000,00	
3.3.90.0	<b>REMUNER. SERVIÇOS PESSOAIS</b>		R\$ 5.000,00
	Outros Serviços	R\$ 5.000,00	
3.3.90.0	<b>OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS</b>		R\$ 83.000,00
	Água, Energia Elétrica e Telefone	R\$ 20.000,00	
	Viagens e Estadias	R\$ 15.000,00	
	Manut. de Equip. e Instalações	R\$ 3.000,00	
	Cestas Básicas	R\$ 9.000,00	
	Fundo Munic. Direitos Criança/Adoles.	R\$ 30.000,00	
	Despesas Diversas	R\$ 6.000,00	
3.3.50.0	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		R\$ 36.000,00
	Subvenção ao Orfanato	R\$ 36.000,00	
	<b>T O T A L</b>	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00